PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 16/2026
REGISTRO DE PREÇOS

TCE/SC N.º D1C0E80139901FDFD08EA7642EC070035F0806A1

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES**, pessoa jurídica de direito público constituída na forma de associação pública, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ sob o nº 04.572.787/0001-17, com sede na Rua Vidal Ramos, nº 170, sala nº 11, Centro, Município de Urussanga/SC, neste ato representado por seu Presidente, **Valdir Fontanella**, residente em Lauro Müller/SC, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público aos interessados que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação, com execução parcelada, do objeto adiante indicado, observadas as condições deste edital e de seus anexos, as disposições das Resoluções CIRSURES nº 22/2024 (pesquisa de preços de obras e serviços de engenharia), 24/2023 (pesquisa de preços), 27/2023 (pregão eletrônico), 27/2024 (sistema de registro de preços) e 62/2026 (designação do agente de contratação e da equipe de apoio), e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão, na forma eletrônica.
OBJETO: registro de preços para a contratação de serviços complementares de terraplenagem, com disponibilização de equipamentos e operadores remunerados por hora efetivamente trabalhada (Lote 1), e de serviços de agrimensura (Lote 2), para a implantação da nova célula do aterro sanitário do CIRSURES (cláusula 1).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global por lote, observados os preços unitários máximos de cada item (art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
LOTES: Lote 1 – itens 1 a 3 (equipamentos com operador ou motorista); Lote 2 – item 4 (agrimensura).
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: até o dia 3/12/2026, na forma do item 2.A deste edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10h do dia 24/11/2026 até às 9h do dia 10/12/2026.
ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: no mesmo prazo do recebimento das propostas.
VALIDADE DAS PROPOSTAS: não inferior a 90 (noventa) dias.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: não haverá, em nenhum dos lotes (item 8.12.1).
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 9h01min às 9h30min do dia 10/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h31min do dia 10/12/2026.
MODO DE DISPUTA: aberto.
ORÇAMENTO ESTIMADO: público (item 1.2).
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: não haverá.
VISITA TÉCNICA: facultativa, na forma do item 6.B deste edital.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br ("Acesso Identificado").
EXCLUSIVA ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006): não (item 7.15.2).
RESERVA DE COTA EXCLUSIVA ME/EPP: não (item 7.15.2).
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO: admitida nos dois lotes, nos termos do item 6.A deste edital.
ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES: vedada (item 3.2).

Formalização de consultas e encaminhamentos:
LOCAL: sede do CIRSURES.
ENDEREÇO: Rua Vidal Ramos, nº 170, Centro Profissional Executivo, sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000, e/ou sítio eletrônico http://www.cirsures.sc.gov.br/.
PREGOEIRA: Renata De Brida Rosso (Resolução CIRSURES nº 62/2026).
E-MAIL: contabilidade@cirsures.sc.gov.br.
TELEFONE: (48) 3465-0306.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é o **registro de preços** para futura e eventual contratação, de forma parcelada e conforme a necessidade do CIRSURES, de:

a) **Lote 1** – serviços complementares de terraplenagem, mediante disponibilização de escavadeira hidráulica, rolo compactador e caminhões basculantes traçados, com operadores e motoristas, combustível e manutenção a cargo da contratada, remunerados por hora efetivamente trabalhada, para atuação em conjunto com a frota própria do CIRSURES na implantação da nova célula do aterro sanitário; e

b) **Lote 2** – serviços de agrimensura, compreendendo a locação, a marcação e o controle topográfico das etapas de terraplenagem, da construção das lagoas, do cercamento e dos serviços afins previstos no projeto executivo da implantação da nova célula do aterro sanitário, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART),

obedecendo integralmente às disposições deste edital e de seus anexos e, sobretudo, às especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**.

1.2 – Os itens, as quantidades estimadas e os preços máximos aceitáveis são os seguintes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R$)
1	1	Escavadeira hidráulica, peso operacional entre 20 t e 22 t, sobre esteiras, com operador	hora	800	**R$ 430,00**	**R$ 344.000,00**
1	2	Rolo compactador vibratório, peso operacional entre 11 t e 13,5 t, com cilindro liso e pé de carneiro, com operador	hora	350	**R$ 286,66**	**R$ 100.331,00**
1	3	Caminhão basculante traçado (6x4), PBT de 23 t e carga útil entre 15 t e 17 t, com motorista – 2 unidades (800 h cada)	hora	1.600	**R$ 226,66**	**R$ 362.656,00**
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 1						**R$ 806.987,00**
2	4	Serviços de agrimensura – locação, marcação e controle topográfico das etapas de terraplenagem, da construção das lagoas, do cercamento e dos serviços afins, com emissão de ART	m²	15.000	**RS 3,35**	**R$ 50.250,00**
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 2						**R$ 50.250,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 857.237,00**

1.3 – As quantidades indicadas são estimativas máximas para o período de vigência da ata. A ata de registro de preços não obriga o CIRSURES a contratar a totalidade dos quantitativos registrados (art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021), e somente serão remunerados os serviços efetivamente prestados e medidos na forma do Termo de Referência.

1.4 – A intervenção abrange área de terraplenagem de aproximadamente 13.000 m² e a construção de duas lagoas com volume de 800 m³ cada, conforme o projeto executivo da nova célula, disponibilizado aos interessados como anexo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), na forma do item 2.4.

1.5 – Os serviços serão executados na sede operacional do CIRSURES e em suas imediações, onde será implantada a nova célula do aterro sanitário, na Rodovia Municipal UR 06, s/n, Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC, em área abrangida pela Licença Ambiental de Instalação (LAI) nº 4061/2026, expedida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), conforme o item 1.5 do Termo de Referência.

1.6 – Os serviços de ambos os lotes classificam-se como serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e art. 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os itens 4.1.1 e 4.1.2 do ETP),

não contínuos, contratados por escopo e vinculados à implantação da nova célula do aterro sanitário (item 1.6 do Termo de Referência).

1.7 – A terraplenagem será executada diretamente pelo CIRSURES, sob a responsabilidade técnica de sua equipe de engenharia e com a sua frota e os seus operadores próprios, complementados pelos equipamentos do Lote 1 e pelos serviços do Lote 2 (item 4.1 do Termo de Referência).

2 – DA PARTICIPAÇÃO E DA OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – Poderão participar desta licitação, observadas as condições da cláusula 6 deste edital e do Termo de Referência:

a) no **Lote 1**, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, isoladamente ou reunidas em consórcio;
b) no **Lote 2**, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, isoladamente ou reunidas em consórcio.

2.2 – O licitante poderá participar de um ou de ambos os lotes.

2.3 – O presente edital estará à disposição dos interessados na sede do CIRSURES, situada na Rua Vidal Ramos, nº 170, Centro Profissional Executivo, sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000, e nos sítios eletrônicos http://www.cirsures.sc.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.4 – O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o projeto executivo da nova célula, publicado como anexo do ETP, integram o processo administrativo e são disponibilizados juntamente com este edital (item 16.2 do Termo de Referência).

2.A – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.A.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, ou seja, até o dia 3/12/2026, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo (art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021). O mesmo prazo aplica-se aos pedidos de esclarecimento.

2.A.1.1 – Serão admitidas as seguintes formas de impugnação do edital:

a) por meio eletrônico, exclusivamente pela plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br ("Acesso Identificado"), até as 23h59min da data-limite estipulada no item 2.A.1; ou
b) por peça original protocolada em meio físico na sede do CIRSURES (Rua Vidal Ramos, nº 170, Centro Profissional Executivo, sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000), observado o horário de expediente, até as 17h da data-limite estipulada no item 2.A.1.

2.A.1.2 – Consultas, impugnações ou pedidos de esclarecimento formulados fora dos parâmetros descritos acima (por exemplo, por e-mail) não serão respondidos.

2.A.1.3 – Excepcionalmente, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão, a seu critério, dirimir simples dúvidas procedimentais, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (48) 3465-0306 ou pessoalmente na sede do CIRSURES.

2.A.1.4 – A previsão do item 2.A.1.3 não abrange inconformismos, discordâncias, pedidos de reconsideração ou outros requerimentos relativos a atos praticados nesta licitação, os quais deverão ser deduzidos por meio de impugnação ou do recurso cabível, observados os procedimentos previstos neste edital.

2.A.1.5 – A ausência de impugnação da cláusula editalícia, no tempo e no modo oportunos, com a indicação clara e objetiva das falhas ou irregularidades que o interessado julga existir, conduz à decadência do direito de impugnar e à aceitação dos termos do edital, operando-se a preclusão administrativa e a estabilidade do procedimento licitatório.

2.A.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e responder ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, com divulgação da resposta no sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, podendo ser auxiliado pela equipe técnica e pela assessoria jurídica nas matérias que exijam conhecimento técnico ou especializado.

2.A.3 – Acolhida a impugnação, os vícios do edital serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.A.3.1 – A republicação do edital não será necessária quando as alterações não comprometerem a formulação das propostas nem a competitividade do certame.

2.A.4 – Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser formulados por meio da plataforma eletrônica em que se realizar a licitação.

3 – DO ÓRGÃO CONTRATANTE

3.1 – O Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES), entidade interfederativa, é o órgão gerenciador e o contratante no presente processo licitatório, não havendo órgãos participantes. Fica dispensado o procedimento público de intenção de registro de preços (IRP), pois o CIRSURES será o único contratante e a contratação destina-se exclusivamente à implantação da nova célula do seu aterro sanitário (art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 4º, § 1º, da Resolução CIRSURES nº 27/2024 e item 12.1 do Termo de Referência).

3.2 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, pois os preços foram formados para uma obra única, em local determinado e com mobilização específica, e as quantidades foram dimensionadas exclusivamente para a implantação da nova célula (item 12.2 do Termo de Referência).

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, no sistema de pregão eletrônico do Portal de Compras Públicas.

4.2 – A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo CIRSURES, por intermédio de seu(sua) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.A – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO

4.A.1 – A presente licitação, realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica (Resolução CIRSURES nº 27/2023), processada pelo Sistema de Registro de Preços (Resolução CIRSURES nº 27/2024), selecionará, em cada lote, o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO** (arts. 6º, inciso XLI, 33, inciso I, e 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), desde que atendidas as exigências deste edital e do Termo de Referência (ANEXO I).

4.A.2 – Os lotes serão disputados e adjudicados de forma independente. No Lote 1, a adjudicação por lote, e não por item, justifica-se pela inviabilidade técnica e pela desvantagem econômica da adjudicação por item, demonstradas no ETP (itens 9.3 a 9.7): os equipamentos formam uma unidade produtiva integrada, a responsabilidade pela sua disponibilidade simultânea deve ser única, a adjudicação por item expõe a obra ao risco de êxito parcial do certame e a contratação conjunta dilui os custos fixos de mobilização e de estrutura de apoio (art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 9.1.2 do Termo de Referência).

4.A.3 – Os preços unitários indicados no item 1.2 constituem os preços máximos aceitáveis de cada item (art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021). Será desclassificada a proposta cujo preço global do lote ou qualquer preço unitário exceda o respectivo máximo, após a negociação prevista no item 11.2.

4.A.4 – Os lances serão ofertados sobre o valor global do lote.

4.A.5 – Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar no Lote 1 apresentará proposta readequada ao lance final, com os preços unitários obtidos pela aplicação, sobre cada preço unitário máximo, do mesmo percentual de desconto resultante do seu lance global em relação ao valor global máximo do lote, conforme o modelo do ANEXO II (item 9.1.4 do Termo de Referência).

4.A.5.1 – No Lote 2, composto de item único, o preço unitário corresponderá ao valor do lance final dividido pela quantidade estimada.

4.A.5.2 – Em ambos os lotes, os preços unitários readequados serão expressos com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações seguintes, e o valor global da proposta readequada, resultante da soma dos preços unitários multiplicados pelas quantidades, não poderá superar o valor do lance final.

4.A.6 – Como os preços unitários de todos os itens do Lote 1 refletirão o mesmo percentual de desconto, a variação da demanda entre os itens, decorrente da emissão das ordens de serviço conforme o volume de trabalho e a suficiência da frota própria do CIRSURES, não altera a vantajosidade da contratação (item 6.1.3 do Termo de Referência).

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO

5.1 – O licitante deverá observar as datas e os horários-limite previstos no preâmbulo para o envio e a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário de início da disputa no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e o horário previstos para o seu recebimento.

5.3 – O acompanhamento do sistema eletrônico, em todas as fases do procedimento, é de responsabilidade do licitante.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto do lote de que participarem, observado o item 2.1, que satisfaçam as exigências deste edital, de seus anexos e da legislação aplicável à atividade.

6.2 – Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas, mediante a apresentação da documentação exigida para o respectivo cadastramento.

6.3 – Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital e em seus anexos.

6.4 – Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, além dos que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 (item 9.3 do Termo de Referência):

a) os que não atenderem às condições deste edital e do Termo de Referência;
b) os que, na data fixada para a apresentação das propostas, estiverem impedidos de licitar e contratar com o CIRSURES ou declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, inclusive as pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
c) aqueles dos quais participem, a qualquer título, dirigentes ou empregados públicos do CIRSURES;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CIRSURES ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, o que será comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO XIII;
e) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, o que será comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO VI; e
f) as pessoas jurídicas que tenham sócios em comum, para o mesmo lote.

6.5 – O licitante deverá ter realizado a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo de sua responsabilidade a tramitação prévia necessária.

6.A – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

6.A.1 – É admitida, em ambos os lotes, a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 9.2.2 do Termo de Referência, observadas as normas deste item.

6.A.2 – O consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos representantes legais de todas as empresas consorciadas (art. 15, inciso I), podendo ser utilizado o modelo do ANEXO XV, do qual constarão, no mínimo:

a) a denominação do consórcio e o seu objetivo, compatível com o objeto do lote de que participar;
b) a qualificação de cada empresa consorciada e a indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante o CIRSURES;
c) a participação percentual de cada consorciada e a discriminação das atividades que cada uma executará, com a indicação, no Lote 1, da consorciada responsável pela disponibilização de cada equipamento;
d) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
e) o compromisso de constituir e registrar o consórcio, caso seja vencedor, antes da celebração do contrato, na forma do item 6.A.11;
f) o prazo de duração do consórcio, que deverá abranger, no mínimo, a vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, incluídas as eventuais prorrogações; e
g) a outorga à empresa líder de poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e na execução do contrato, inclusive para receber notificações, intimações e ordens de serviço, interpor e desistir de recursos, firmar documentos, receber e dar quitação.

6.A.3 – A empresa líder representará o consórcio perante o CIRSURES (art. 15, inciso II) e será a responsável pelo seu credenciamento e pela sua atuação no sistema eletrônico, competindo-lhe enviar a proposta, os lances e os documentos de habilitação de todas as consorciadas.

6.A.4 – Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, bem como as declarações exigidas no item 10.6 deste edital.

6.A.5 – Para efeito de qualificação técnica, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciada (art. 15, inciso III), observado que, no Lote 1, o registro ou a inscrição no CREA será exigido de cada consorciado (item 9.8.2 do Termo de Referência).

6.A.6 – Para efeito de qualificação econômico-financeira, o art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 admite o somatório dos valores de cada consorciada. Considerando, porém, que neste certame a qualificação econômico-financeira se restringe à certidão negativa de feitos sobre falência (item 10.4), documento que não se expressa em valores, cada consorciada deverá apresentá-la individualmente.

6.A.7 – Deixa-se de exigir o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, previsto no art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, porque não há, neste certame, exigência econômico-financeira expressa em valores (capital social, patrimônio líquido ou índices contábeis) sobre a qual o percentual possa incidir, tendo em vista a dispensa parcial justificada no item 10.4.1 deste edital. De todo modo, o acréscimo não se aplicaria aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte (art. 15, § 2º).

6.A.8 – É vedada a participação de empresa consorciada, no mesmo lote, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente (art. 15, inciso IV).

6.A.9 – As integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V).

6.A.10 – As vedações do item 6.4 aplicam-se a cada uma das empresas consorciadas, de modo que a incidência de qualquer delas em relação a uma consorciada impedirá a participação do consórcio.

6.A.11 – O consórcio vencedor deverá promover, antes da celebração do contrato e no prazo fixado para a sua assinatura, a constituição e o registro do consórcio no órgão competente, nos termos do compromisso

apresentado, com a respectiva inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 15, § 3º).

6.A.12 – Enquanto não constituído e registrado o consórcio, a ata de registro de preços será assinada pelos representantes legais de todas as empresas consorciadas ou pela empresa líder, desde que investida de poderes específicos para tanto no compromisso de constituição.

6.A.13 – O instrumento de constituição do consórcio não poderá alterar a composição, a liderança, a participação e as atribuições das consorciadas indicadas no compromisso apresentado na licitação, salvo autorização expressa do CIRSURES, na forma do item 6.A.14.

6.A.14 – A substituição de empresa consorciada dependerá de autorização expressa do CIRSURES e ficará condicionada à comprovação de que a nova empresa possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º), além de atender às demais condições de habilitação e de participação deste edital.

6.A.15 – Não se estabelece limite máximo para o número de empresas consorciadas (art. 15, § 4º).

6.A.16 – O faturamento poderá ser realizado em nome do consórcio, com o seu próprio CNPJ, ou por cada consorciada, na proporção de sua participação, conforme definido no instrumento de constituição e observada a legislação tributária, aplicando-se a exigência de identidade do CNPJ prevista na minuta do contrato (ANEXO IV) ao CNPJ do consórcio ou das consorciadas, conforme o caso.

6.A.17 – Em caso de infração, a responsabilidade administrativa será apurada em relação a cada uma das empresas consorciadas, sem prejuízo da responsabilidade solidária prevista no item 6.A.9.

6.B – DA VISITA TÉCNICA

6.B.1 – A visita técnica ao local de execução é facultativa e poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico ou pelo representante legal do licitante, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 5.8.1 do Termo de Referência), podendo ser utilizado o modelo do ANEXO XVI.

6.B.2 – A visita poderá ser agendada até o último dia útil anterior à data da sessão pública, pelo telefone (48) 3465-0306, pelo e-mail secretaria@cirsures.sc.gov.br ou pelo e-mail da Pregoeira (contabilidade@cirsures.sc.gov.br), e será acompanhada por servidor designado pelo CIRSURES, que emitirá o respectivo atestado.

6.C – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.C.1 – No Lote 1, será admitida a subcontratação parcial de qualquer dos itens do lote, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, mediante autorização prévia e expressa do CIRSURES, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a subcontratação total, observadas as condições do item 5.7 do Termo de Referência, inclusive quanto à comprovação da capacidade técnica e do registro no CREA do subcontratado.

6.C.2 – No Lote 2, é vedada a subcontratação.

7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, competindo-lhe, em especial:

a) coordenar o processo licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
c) conduzir a sessão pública na internet;
d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;
e) dirigir a etapa de lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber os recursos e analisar a sua admissibilidade, podendo exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021), findo o qual, mantida a decisão, deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior para deliberação;

h) indicar o vencedor de cada lote;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

k) sanear, com o apoio da equipe de apoio, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; e

l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação, bem como a formalização da ata de registro de preços e dos contratos.

7.1.1 – O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica, da equipe de engenharia ou de outros agentes públicos, de setores do CIRSURES ou dos entes consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade exclusiva do usuário, obtidas no Portal de Compras Públicas.

7.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CIRSURES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitação das regras dos editais eletrônicos de que escolher participar. No caso de consórcio, o credenciamento será realizado pela empresa líder (item 6.A.3).

PARTICIPAÇÃO

7.6 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á mediante a digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e o subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário-limite estabelecidos.

7.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 – A participação nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital e obrigará o proponente vencedor a executar o objeto nas condições, nos locais e nos prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.9 – O encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e o atendimento das exigências de habilitação e de execução do contrato previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

7.9.1 – A proposta escrita, anexada ao sistema, deverá conter, no mínimo, as informações constantes do modelo do ANEXO II, incluindo:

a) a razão social, o endereço, o CNPJ, o telefone e o e-mail do proponente;

b) a data e a assinatura do proponente ou de seu representante legal, admitida a assinatura digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) o lote de que participa e, para cada item do lote, o preço unitário e o preço total, em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, considerada a quantidade estimada no item 1.2, bem como o preço global do lote;

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública;

e) os dados bancários e os dados do representante legal; e

f) no caso de consórcio, a indicação dessa condição, das empresas consorciadas e da empresa líder.

7.9.2 – No Lote 1, o preço da hora deverá incluir todos os custos necessários à execução, como remuneração e encargos dos operadores e motoristas, alimentação e transporte do pessoal, combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, lavagem e higienização, mobilização e desmobilização, seguros, tributos, taxas, inclusive a da ART, e licenças, nenhum dos quais será remunerado em separado (item 5.3.1 do Termo de Referência).

7.9.3 – No Lote 1, somente serão remuneradas as horas efetivamente trabalhadas, na forma dos itens 6.5 e 8.1 do Termo de Referência, não sendo pagas as horas de mobilização e desmobilização, de deslocamento até o canteiro, de abastecimento, de manutenção, de quebra, de chuva, de intervalo para refeição, de ausência de operador ou motorista e de dispensa pela fiscalização, nem garantido número mínimo de horas.

7.9.4 – No Lote 2, o preço do metro quadrado deverá incluir todos os custos necessários à execução do serviço, inclusive o profissional responsável e a equipe de apoio, os equipamentos topográficos calibrados, o deslocamento, os materiais, a elaboração dos relatórios e dos arquivos digitais, as taxas de ART e os tributos. O serviço será medido mensalmente pela área concluída, entregue e aceita no período, e cada metro quadrado será medido uma única vez, até a área definida no projeto executivo (item 8.2 do Termo de Referência).

7.9.5 – A proposta deverá contemplar 100% (cem por cento) das quantidades estimadas de cada item do lote, não sendo admitida a oferta de quantidade inferior (art. 82, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10 – No preenchimento da proposta eletrônica, deverão ser informados obrigatoriamente, no campo próprio, a especificação do serviço e o preço global do lote ofertado, além dos preços unitários, quando exigidos pelo sistema.

7.11 – O objeto ofertado deverá estar total e estritamente de acordo com as especificações contidas neste edital e em seus anexos, sendo desclassificada a proposta que não contemplar todos os itens do lote.

7.12 – É vedada a identificação do licitante em qualquer campo da proposta eletrônica (por exemplo, por meio de timbres, abreviações relacionadas à empresa ou telefones), sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.13 – O licitante deverá encaminhar a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário indicados no preâmbulo, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.14 – O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

7.15 – O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de decair do direito ao tratamento diferenciado, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.15.1 – Nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os benefícios de que trata o item 7.15 ficam limitados às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.15.2 – Não será concedido o tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (participação exclusiva, subcontratação compulsória e cota reservada), pelos fundamentos expostos no item 9.4.1 do Termo de Referência e no item 4.6.2 do ETP, sendo asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte as demais prerrogativas da lei complementar, como a regularização fiscal tardia e a preferência em caso de empate ficto (arts. 42 a 45).

7.16 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7.17 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.18 – Até a data-limite para a apresentação das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados. Após essa data, não será admitida a desistência da proposta, salvo por motivo justo aceito pelo CIRSURES, podendo ocorrer a complementação dos documentos de habilitação após a fase de lances, se o licitante for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas.

7.19 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.20 – Na composição dos preços unitários e totais, os participantes deverão considerar até 2 (dois) dígitos após a vírgula. Na execução, o valor total da nota fiscal será apurado com 2 (dois) dígitos após a vírgula, desconsiderando-se os dígitos excedentes.

8 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade.

8.2 – Serão desclassificadas, motivadamente, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, especialmente em razão de:

I – evidente inexequibilidade do preço;

II – vício insanável ou evidente desconformidade com as especificações técnicas do edital;

III – ausência de valor ou de informações essenciais à identificação do serviço ofertado, ou de cotação de todos os itens do lote; e

IV – outras situações excepcionais em que a manutenção da proposta possa comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório.

8.3 – Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas na fase de disputa e ordenadas por valor, separadamente para cada lote.

8.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor, mantida em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

8.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, não havendo intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (item 8.12.1).

8.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 – O pregoeiro, a seu critério, poderá excluir o lance que, durante a disputa:

I – for assim solicitado pelo licitante, por ter sido digitado de forma equivocada, causando prejuízo ao certame; ou

II – for manifestamente inexequível e possa comprometer, restringir ou frustrar a competitividade do processo licitatório.

8.10 – No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, salvo se verificada a inexistência de prejuízo à isonomia, à competitividade e ao interesse público.

8.11.1 – Caso o pregoeiro verifique que a instabilidade técnica do sistema impactou de forma significativa a formulação das propostas e a apresentação de lances, comunicará o fato à autoridade competente, a quem caberá decidir sobre a necessidade de revogação e, se for o caso, determinar a republicação e a reabertura do edital, de modo a garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório e a isonomia entre os licitantes.

8.12 – Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1 – Não será estabelecido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, em nenhum dos lotes, nem em relação aos lances intermediários, nem em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, tratando-se de faculdade do edital (art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021). Os lances observarão apenas as regras dos itens 8.7 e 8.8.

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive lances intermediários.

8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa, mediante justificativa.

8.17 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.18 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.20 – O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.20.2 – Entre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características dos serviços e dos equipamentos ofertados e a composição de custos unitários, além de outras informações pertinentes, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21 – Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham declarado essa condição no sistema eletrônico (item 7.15), nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 60, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.21.1 – Entende-se por empate, no pregão, a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44, § 2º, e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.21.2 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.21.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item 8.21.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.21.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; havendo equivalência entre os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo, será realizado sorteio entre elas para identificar a que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.21.4 – Após o desempate, o pregoeiro poderá negociar melhor preço com a microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a sua proposta não atinja o valor de referência definido pela Administração. Aceita a redução ao valor estimado, ela será declarada vencedora do pregão; do contrário, poderá ser negociado o valor com os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

8.21.5 – Não havendo contratação nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.22 – Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado o sorteio como critério de desempate final.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR

9.1 – Encerrada a disputa de cada lote, o pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar com as especificações exigidas e a compatibilidade dos preços unitários e do preço global com os valores estimados e verificará, em momento subsequente, a habilitação do licitante, conforme as disposições deste edital.

9.1.1 – O julgamento das propostas e a verificação da habilitação serão feitos exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ou ao que subsequentemente assumir essa posição.

9.1.2 – Caso não tenham sido apresentados lances, será verificada a proposta de menor preço apresentada antes da abertura da disputa.

9.1.3 – Não será desclassificada a proposta mais vantajosa nem inabilitado o licitante por erros formais ou vícios sanáveis sem a prévia diligência prevista nos itens seguintes, em especial no item 9.3, observada a ressalva nele contida.

9.2 – Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o pregoeiro poderá promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive mediante pesquisa, de ofício, em sítios eletrônicos.

9.3 – A promoção de diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo é ato discricionário do pregoeiro e poderá ser dispensada quando não houver dúvidas capazes de desacreditar as informações contidas nos autos.

9.3.1 – Entre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro como complementares, destacam-se os que contenham as características dos serviços e dos equipamentos ofertados e a composição de custos unitários, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, bem como a complementação dos documentos de habilitação após a etapa de lances, inclusive com subsídios para a confirmação de atestados técnicos ou certidões, como contratos ou notas fiscais.

9.3.2 – O pregoeiro indicará de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na proposta mais vantajosa, de modo a possibilitar o seu aproveitamento pela Administração.

9.3.3 – O prazo mínimo para a apresentação das informações e dos documentos requeridos será de 2 (duas) horas, salvo situação excepcional justificada pelo pregoeiro, podendo ser prorrogado, a critério do pregoeiro, mediante solicitação justificada e formalizada pelo licitante antes do término do prazo.

9.3.4 – Persistindo as inconsistências mesmo após oportunizada a sua correção, o licitante será desclassificado ou inabilitado, conforme o caso.

9.4 – Não haverá irregularidade na alteração da proposta mais vantajosa, após o encerramento dos lances, quando a alteração, atendidos os demais requisitos, não implicar aumento do valor da proposta, mas redução de custos para a Administração.

9.5 – O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, assim como de seus próprios atos, mediante ato registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6 – O pregoeiro verificará a conformidade das propostas e desclassificará as que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas e às exigências do edital;

III – não contemplarem todos os itens do lote ou apresentarem preço global ou preço unitário superior ao respectivo máximo (item 4.A.3), após a negociação;

IV – apresentarem desconformidade insanável com qualquer outra exigência do edital.

9.6.1 – A análise e a avaliação da conformidade da proposta serão realizadas mediante conferência e comparação entre a proposta e os requisitos do Termo de Referência, além das diligências e demais verificações de interesse do CIRSURES previstas neste edital.

9.6.2 – No Lote 1, a comprovação da propriedade ou da locação dos equipamentos não constitui requisito de aceitabilidade da proposta nem de habilitação, sendo vedada a exigência de propriedade ou de posse prévia dos equipamentos nesta fase; ela será exigida da contratada na vistoria prévia dos equipamentos, antes do início dos serviços (itens 6.4 e 9.8.3 do Termo de Referência).

9.6.3 – Se a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceitável ou exequível, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos.

9.7 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9.8 – Em caso de divergência entre as disposições deste edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as deste edital quanto às regras do certame (participação, apresentação de propostas, disputa, julgamento, habilitação e recursos) e as do Termo de Referência quanto às especificações do objeto e às condições de execução, de medição e de pagamento.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação prevista neste edital deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta de preços, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

10.1.1 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia, em formato eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

10.1.2 – Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

10.1.2.1 – Em nenhuma hipótese será aceito documento com prazo de validade vencido.

10.1.2.2 – Os documentos que não indicarem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, exceto aqueles cuja validade, por sua natureza, tenha caráter permanente e as certidões referidas no item 10.4, cujo prazo é o nele previsto.

10.1.3 – Não serão aceitas cópias ilegíveis.

10.1.4 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, o mero protocolo de solicitação de documento exigido para a habilitação.

10.1.5 – O pregoeiro poderá admitir a juntada posterior de documentos de habilitação, em prazo não inferior a 2 (duas) horas, desde que:

I – sejam referentes a declarações emitidas unilateralmente pelo licitante;

II – estejam sob a guarda do CIRSURES, quando suscitada a questão pelo interessado;

III – consistam em simples compromisso firmado pelo licitante;

IV – sejam necessários ao esclarecimento, à retificação ou à complementação da documentação efetivamente já apresentada;

V – atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; ou

VI – refiram-se a outras situações devidamente analisadas pelo pregoeiro, com vistas à obtenção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, desde que assegurado o tratamento isonômico a todos os licitantes.

10.1.5.1 – A complementação e a substituição de documentos dar-se-ão exclusivamente em formato digital e por meio do sistema.

10.1.5.2 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.6 – O não envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital no prazo fixado sujeitará o licitante às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, facultado ao pregoeiro inabilitá-lo e convocar o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.1.7 – No caso de consórcio, cada consorciada apresentará os documentos dos itens 10.2 a 10.4 e as declarações do item 10.6, admitindo-se, quanto à qualificação técnica, o atendimento por qualquer das consorciadas ou pelo seu conjunto, observados os itens 6.A.4 a 6.A.6.

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 9.5 do Termo de Referência)

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

c) sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) consórcio: compromisso de constituição, na forma do item 6.A.2, e os documentos das alíneas anteriores de cada consorciada; e

g) caso o licitante seja representado por procurador, procuração ou documento equivalente, assinado pelo outorgante, de próprio punho ou por assinatura digital, acompanhado de cópia do documento de identidade e do CPF do procurador, a fim de comprovar os poderes outorgados.

10.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 9.6 do Termo de Referência)

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) regularidade perante a Fazenda federal (certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias), estadual e municipal do domicílio ou da sede do licitante; as empresas sediadas em Estados que dividam as certidões negativas em débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa somente serão consideradas regulares se apresentarem ambas as certidões;

d) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011; e

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do ANEXO VIII.

10.3.1 – Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3.2 – Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento tenha sido deferido pelo juízo competente, a apresentação das certidões referidas nas alíneas "c" a "e" do item 10.3 será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial que deferir o processamento da recuperação judicial e dispensar a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.3.2.1 – A dispensa referida no item 10.3.2 não exime a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa à Seguridade Social, por imperativo do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

10.3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, o pagamento ou o parcelamento do débito e a emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.3.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.3.3 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao CIRSURES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 9.7 do Termo de Referência)

10.4 – Em ambos os lotes, a qualificação econômico-financeira ficará adstrita à certidão negativa de feitos sobre falência, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de análise dos documentos de habilitação, pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou pelo Fórum da Comarca onde está sediada a empresa, devendo as empresas sediadas em Estados que possuam dois sistemas processuais apresentar ambas as certidões (art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1 – Quanto aos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 (balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômicos), opta-se por dispensá-los neste processo, em razão das características particulares do objeto licitado (serviços comuns de engenharia remunerados por hora efetivamente trabalhada e serviços de agrimensura remunerados por área concluída, contratados por registro de preços para a implantação da nova célula do aterro sanitário). Trata-se de serviços para os quais a apresentação de balanço patrimonial, de demonstrações contábeis e de índices econômicos não é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, porque (item 9.7.5 do Termo de Referência):

a) o CIRSURES não antecipa pagamentos e somente remunera as horas e as etapas efetivamente executadas, medidas e recebidas, de modo que eventual incapacidade econômica da contratada não gera desembolso sem a correspondente contraprestação;
b) trata-se de registro de preços, sem obrigação de contratar, com contratações demandadas conforme a necessidade e o avanço da obra;
c) a capacidade operacional do Lote 1 é verificada concretamente na vistoria prévia dos equipamentos, antes do início dos serviços, e a indisponibilidade de equipamento é coberta pela obrigação de substituição em 24 (vinte e quatro) horas e pelas sanções contratuais; e
d) a exigência poderia afastar do certame empresas regionais de menor porte, reduzindo a competitividade, em prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa.

O art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que a habilitação econômico-financeira "será restrita" aos documentos que enumera, os quais constituem, portanto, o limite máximo das exigências, e não um rol de

apresentação obrigatória. Nota-se que a hipótese não se confunde com a dispensa de documentação de habilitação prevista no art. 70, inciso III, da mesma Lei (contratações para entrega imediata, contratações em valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral e contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00); cabe à Administração, nos limites do art. 69, exigir, de forma justificada, apenas o que for indispensável no caso concreto, interpretação que decorre de todo o ordenamento jurídico, a começar pelo texto constitucional:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> [...] XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**. [sem grifo no original]

Nesse sentido, leciona a jurista Carmen Iêda Carneiro Boaventura:

> A exigência cada vez maior de documentos de habilitação incongruentes e que não estejam relacionados ao objeto contratual possibilitam a restrição da participação de um número maior de empresas em determinada licitação. A realidade prática demonstra que fornecedores, muitas vezes, deixam de participar do certame pela ausência e/ou pendência de algum documento solicitado em Edital. Nesse sentido, ressalta Torres (2023, p. 387) (grifos da autora):
>
> *Importante firmar que os requisitos de habilitação são critérios relativos, que têm como objetivo a análise de inidoneidade do licitante e de sua aptidão para o cumprimento do contrato. Quando ultrapassam este vetor, passam a desestimular a competitividade, gerando sua disfunção.*
>
> **Assim é que o agente público possui discricionariedade na sua atuação, porém, deve agir com cautela quando da exigência de documentos de habilitação, para não incorrer em violação de diversos princípios, dentre eles, o da ampla competitividade entre os licitantes, além de não alcançar a finalidade precípua de toda licitação, que é a obtenção de uma proposta mais vantajosa para o Erário Público.**
>
> Justen Filho (2023, p. 816) (grifos da autora) defende, acertadamente, que se o agente público não consegue comprovar a real necessidade e uma justificativa plausível para as exigências habilitatórias, estará infringindo a Constituição Federal: *Logo, sempre que for questionada acerca da inadequação ou da excessividade das exigências, a Administração terá de comprovar que adotou o mínimo possível. Se não for possível comprovar que a dimensão adotada envolvia esse mínimo, a Constituição terá sido infringida. Se a Administração não dispuser de dados técnicos que justifiquem a caracterização da exigência como indispensável (mínima) seu ato será inválido.*
>
> É perceptível que a Lei nº 14.133/2021 (Brasil, 2021) traz um rol de documentos de habilitação similar ao da Lei n° 8.666/93 (Brasil, 1993), atualmente revogada, repetindo o arcabouço burocrático exigido. Importante que cada ente federativo possa, no exercício da sua autonomia administrativa e em sua competência, estabelecer os critérios de habilitação em cada certame. Isto porque a previsão constitucional estabelece que só devem ser exigidos aqueles documentos que sejam indispensáveis ao cumprimento das obrigações. Assim, faz-se necessário que cada órgão possa se adequar à sua realidade, de acordo com a referida pretensão contratual, em cada caso concreto, evitando, assim, exigências de documentos desnecessários que acabam por limitar a ampla competitividade. [...] (BOAVENTURA, Carmen Iêda Carneiro. **Habilitação nos procedimentos licitatórios: uma análise sob a ótica jurídico-constitucional**. *Revista PGMS*, Salvador, v. 1, n. 1, p. 1-20, fev. 2025. Disponível em: <https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2025/02/Artigo-Carmen-Boaventura.-Revista-PGMS-.pdf>. Acesso em: 22 maio 2026.)

Assim, como a Administração entende que, no caso concreto, a qualificação econômico-financeira completa do licitante não é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações e que sua exigência poderia restringir a competitividade do certame, em contrariedade aos princípios licitatórios, opta-se por sua dispensa parcial, de modo que a qualificação econômico-financeira ficará adstrita à certidão negativa de feitos sobre falência, na forma do item 10.4.

10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e itens 9.8 e 9.9 do Termo de Referência)

10.5.1 – Lote 1:

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado distinta do próprio CIRSURES (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinatura de pessoa devidamente identificada, apta a responder pelo emitente), que demonstre a execução de serviços de terraplenagem com os equipamentos licitados, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência (art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) comprovação de registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sua sede, em situação regular (art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966); no caso de consórcio, a exigência aplica-se a cada consorciada; o licitante registrado em CREA de outra unidade da federação apresentará o visto do CREA-SC somente por ocasião da assinatura do contrato; a exigência não altera a responsabilidade técnica pela obra, que permanece com a equipe de engenharia do CIRSURES (item 4.1 do Termo de Referência), sem prejuízo da responsabilidade técnica da contratada pelos serviços que executar, objeto da ART do item 6.1.4 do Termo de Referência; e

c) declaração de que disporá, na data da ordem de serviço, dos equipamentos especificados no item 5.1.1 do Termo de Referência e dos operadores e motoristas habilitados, sujeitos à vistoria prévia do item 6.4 do Termo de Referência, conforme o modelo do ANEXO XI (art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 9.8.3 do Termo de Referência).

10.5.1.1 – É vedada a exigência de propriedade ou de posse prévia dos equipamentos na fase de habilitação. A documentação dos equipamentos (comprovante de propriedade ou de locação, CRLV dos caminhões, ficha técnica ou catálogo do fabricante) e a comprovação da habilitação e da capacitação dos operadores e motoristas serão apresentadas pela contratada na vistoria prévia, antes do início dos serviços (itens 5.2.1 e 6.4 do Termo de Referência e item 15.9 deste edital).

10.5.2 – Lote 2:

a) registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e do profissional indicado como responsável técnico (art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA em nome do profissional indicado, que comprove a execução de serviços de locação, marcação ou controle topográfico em obra de terraplenagem ou similar, sem exigência de quantitativo mínimo (art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

c) comprovação do vínculo do profissional com o licitante, por contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

10.5.2.1 – O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços, admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CIRSURES (art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 9.9.1 do Termo de Referência).

10.6 – DECLARAÇÕES (ambos os lotes)

a) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme o modelo do ANEXO V; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que possua restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista deverá fazer constar tal ressalva na declaração, observado o item 10.3.3;

b) Declaração de Ausência de Condenação por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme o modelo do ANEXO VI;

c) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme o modelo do ANEXO IX;

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes

na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme o modelo do ANEXO X;

e) Declaração de Ausência de Vínculo (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme o modelo do ANEXO XIII;

f) atestado de visita técnica ou declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 9.10.1 do Termo de Referência), conforme o modelo do ANEXO XVI;

g) declaração, se for o caso, de que o licitante, por sua natureza ou por força de lei, está dispensado da apresentação de determinados documentos de habilitação, com a identificação da situação e a citação dos dispositivos legais pertinentes; e

h) no caso de consórcio, o compromisso de constituição de consórcio, conforme o item 6.A.2 e o modelo do ANEXO XV.

10.6.1 – A pessoa jurídica que não possua empregados poderá substituir a declaração da alínea "c" do item 10.6 por declaração de que não possui empregados.

10.6.2 – A declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VIII) integra a habilitação fiscal, social e trabalhista (alínea "f" do item 10.3).

10.7 – COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.7 – A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido no sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil;

II – declaração, firmada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador, de que não incide em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do ANEXO VII;

III – não sendo o licitante optante pelo Simples Nacional, ou desejando substituir o comprovante do inciso I, certidão expedida pela Junta Comercial da sede do licitante que comprove o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o prazo de validade nela indicado ou, na falta deste, o item 10.1.2.2; e

IV – declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme o modelo do ANEXO VII.

11 – DA PROPOSTA FINAL ESCRITA

11.1 – O licitante provisoriamente vencedor de cada lote deverá enviar ao pregoeiro, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado e à eventual negociação, com os preços unitários readequados na forma do item 4.A.5, conforme o modelo do ANEXO II, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, bem como dos ANEXOS XII (dados bancários, dados do representante legal e domicílio eletrônico) e XIV (declaração de assinatura por certificação digital).

11.1.1 – Juntamente com a proposta final, o licitante deverá apresentar as planilhas de composição dos custos unitários de cada item, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta.

11.1.2 – O prazo para a apresentação da proposta final poderá ser dilatado, de forma justificada, a critério do pregoeiro.

11.2 – Verificada a conformidade da proposta, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

11.2.1 – A negociação será obrigatória caso o valor global da proposta ou qualquer de seus preços unitários esteja acima do respectivo valor máximo (item 4.A.3).

11.2.2 – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.3 – O pregoeiro conduzirá a negociação com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, podendo apresentar ou solicitar contraproposta ao licitante e, inclusive, utilizar como referência os preços ofertados por licitante inabilitado cuja proposta seria exequível.

11.2.4 – Não se admitirá a negociação de condições diferentes das previstas neste edital.

11.2.5 – Caso a negociação se encerre e a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar permaneça com valor global ou preço unitário acima do respectivo máximo, o pregoeiro procederá à sua desclassificação.

11.2.6 – Ocorrendo a desclassificação nos termos do item 11.2.5, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, observados os critérios deste item 11.2, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

11.2.7 – Concluída a negociação, o seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório, e o licitante deverá encaminhar a proposta readequada aos termos da negociação no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

11.3 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, cada lote será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço que tenha sido habilitado.

12 – DA REANÁLISE DE PREÇOS E DA INEXEQUIBILIDADE

12.1 – Verificada a conformidade da proposta e habilitado o licitante, serão desclassificadas as propostas que:

I – permanecerem com valor global ou preço unitário acima do respectivo máximo, após a negociação do item 11.2;

II – apresentarem preços inexequíveis; ou

III – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

12.1.1 – Tratando-se de serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujo valor global do lote seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021). A presunção é de natureza relativa, sendo assegurada ao licitante, antes da desclassificação, a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do item 12.1.3, incumbindo a ele o ônus da prova.

12.1.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade do item 4.A.3 (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021), podendo o pregoeiro diligenciar a exequibilidade de preço unitário que se mostre manifestamente incompatível com os custos dos insumos e com as composições de referência do orçamento, ainda que o valor global do lote não se enquadre no item 12.1.1.

12.1.3 – O pregoeiro, preferencialmente, realizará diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigirá dos licitantes que ela seja demonstrada, inclusive mediante a apresentação de planilhas de custos, notas fiscais de fornecedores, contratos de locação de equipamentos e documentos correlatos, resguardado o sigilo comercial dessas informações, que não serão divulgadas aos demais licitantes quando assim for necessário.

12.1.3.1 – Caso não haja controvérsia sobre a inexequibilidade da proposta, que se afigure inquestionável à luz do conhecimento técnico e das condições de mercado, amparada em termos objetivos do edital, o pregoeiro poderá, motivadamente, considerá-la inexequível, dispensadas as diligências previstas no item 12.1.3.

12.2 – Não será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado (art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021), tampouco garantia de execução contratual (item 5.9 do Termo de Referência), sem prejuízo da aferição da exequibilidade na forma do item 12.1.

13 – DOS RECURSOS, DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Dos atos praticados nesta licitação caberão:

a) recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: a.1) julgamento das propostas; a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; a.3) anulação ou revogação da licitação; a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.1.1 – Quanto ao recurso interposto com fundamento nas alíneas "a.1" e "a.2" do item 13.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

II – as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

III – a apreciação dar-se-á em fase única.

13.1.2 – O recurso de que trata a alínea "a" do item 13.1 será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.2.1 – O recurso somente será considerado interposto com a apresentação das razões recursais, dispensada a manifestação do CIRSURES sobre a mera intenção de recorrer quando as razões não forem apresentadas no prazo previsto.

13.1.3 – O prazo para a apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após o encerramento do prazo para a apresentação das razões.

13.1.4 – Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.5 – O recurso ou o pedido de reconsideração deverá ser interposto:

a) por meio eletrônico, exclusivamente pela plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br ("Acesso Identificado"), até as 23h59min da data-limite estipulada pelo pregoeiro; ou

b) por peça original protocolada em meio físico na sede do CIRSURES (Rua Vidal Ramos, nº 170, Centro Profissional Executivo, sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000), observado o horário de expediente, até as 17h da data-limite estipulada pelo pregoeiro.

13.2 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3 – Não sendo interpostos recursos, ou sendo interpostos em desacordo com o edital, ou, ainda, decididos os recursos interpostos, o pregoeiro encaminhará o processo ao Presidente do CIRSURES para a adjudicação do objeto de cada lote ao licitante declarado vencedor e a homologação do certame.

13.4 – O acolhimento do recurso ou a retratação do ato ou da decisão pela autoridade que o proferiu importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 – É facultado à autoridade utilizar a técnica de fundamentação *per relationem*, podendo, se concordar com pareceres jurídicos ou técnicos, apenas encampá-los, sendo obrigatório o acréscimo de argumentos próprios somente quando adotar entendimento diverso.

13.6 – A autoridade, antes de decidir, poderá determinar a realização de diligências ou a juntada dos documentos que julgar pertinentes.

13.7 – A não interposição do recurso no prazo e na forma previstos nesta cláusula opera a preclusão do direito recursal da parte, o que não impede o CIRSURES de, independentemente de provocação, anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade.

13.8 – Dos atos e decisões da licitação dos quais não caiba recurso hierárquico caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou, se não for o caso, da

publicação do ato no diário oficial ou da lavratura da ata, o qual será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão e por ela decidido, em instância única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do término do prazo para a apresentação das contrarrazões.

13.8.1 – A interposição de pedido de reconsideração meramente protelatório contra decisão que julgar recurso hierárquico ou pedido de reconsideração será considerada abuso de direito, resultando na inadmissão de novos pedidos contra a mesma decisão e, conforme o caso, na abertura de processo administrativo sancionador por comportamento inidôneo e perturbação da realização de ato do procedimento licitatório.

13.9 – As hipóteses de extinção contratual estão previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de seus arts. 138 e 139.

13.10 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, pelas infrações cometidas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observado o art. 156 da mesma Lei (item 15 do Termo de Referência):

a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar com o CIRSURES, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações dos incisos VIII a XII do art. 155 e nas dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave.

13.10.1 – As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no início dos serviços, na substituição de equipamento, operador ou motorista, na entrega de produto do Lote 2 ou no atendimento de solicitação da fiscalização, calculada sobre o valor estimado da ordem de serviço, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total;
b) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência de descumprimento de norma de segurança do trabalho ou de requisito ambiental (itens 5.4 e 5.5 do Termo de Referência), após advertência anterior pelo mesmo fato;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial ou de outra irregularidade relevante na execução, ou proporcional a cada descumprimento;
d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total, com o cancelamento do registro de preços do fornecedor;
e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato nas infrações dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluídas a adulteração de horímetro e a falsificação de BDE, de relatório de medição ou de documento apresentado na vistoria prévia, sem prejuízo da declaração de inidoneidade; e
f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, apurado pelos preços registrados e pelos quantitativos indicados na convocação, quando o fornecedor, convocado durante a vigência da ata, deixar de assinar o contrato no prazo fixado, sem justificativa aceita pelo CIRSURES (arts. 83, 90, § 5º, e 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021), sem prejuízo do cancelamento do seu registro de preços.

13.11 – Se da infração resultar prejuízo ao CIRSURES, poderá ser exigida a indenização das perdas e danos, apurada em processo administrativo.

13.12 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.13 – Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157), e as sanções de impedimento e de inidoneidade observarão o processo de responsabilização do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.14 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.15 – O CIRSURES deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.16 – Os débitos do contratado com o CIRSURES, resultantes de multas ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos firmados com o CIRSURES. Não havendo compensação, o valor será recolhido no prazo fixado na decisão, sob pena de cobrança judicial.

13.17 – Tratando-se de consórcio, observar-se-á o disposto nos itens 6.A.9 e 6.A.17.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, realizadas as tratativas referentes à exequibilidade do preço e à ausência de sobrepreço e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto de cada lote e homologar o procedimento, observados o art. 39 da Resolução CIRSURES nº 27/2023 e o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 – Cada lote será adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, conforme o critério de julgamento previsto neste edital, desde que atendidas as demais exigências editalícias.

14.3 – Após a adjudicação e a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços e, oportunamente, o contrato, nos prazos definidos neste edital, observados o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 40 da Resolução CIRSURES nº 27/2023.

14.4 – Verificadas irregularidades na licitação, a autoridade competente, de ofício ou mediante provocação de terceiros, poderá: I – quando configurarem vícios sanáveis, determinar o retorno dos autos para o saneamento das irregularidades; II – quando configurarem ilegalidades insanáveis, proceder à anulação da licitação.

14.4.1 – A anulação da licitação poderá ocorrer a qualquer momento, antes ou após as fases de adjudicação e homologação, sendo previamente assegurada a manifestação dos interessados quando ocorrer após as fases de julgamento e habilitação.

14.4.2 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente: I – indicará expressamente os atos com vícios insanáveis; II – tornará sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam; III – decidirá acerca da declaração de nulidade do contrato ou de outro instrumento decorrente da licitação, observados os arts. 147 e 148 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 42 da Resolução CIRSURES nº 27/2023; e IV – dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.4.3 – Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação da licitação, em razão da mera expectativa de direito de que são titulares, ressalvada a anulação de instrumento contratual com objeto em execução ou executado, que será analisada nos termos dos arts. 148 e 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

14.5 – A autoridade competente para a homologação da licitação poderá revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a qualquer momento, antes ou após as fases de adjudicação e homologação, assegurado aos interessados o contraditório e a ampla defesa somente quando a revogação ocorrer após o encerramento das fases de julgamento e habilitação.

14.6 – Da eventual anulação ou revogação da licitação caberá o recurso previsto neste edital, cujo prazo de interposição, salvo disposição em contrário, será contado da data de publicação da decisão no Diário Oficial dos Municípios.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

15.1 – As obrigações decorrentes da prestação dos serviços, constantes do registro de preços, serão formalizadas entre o Órgão Gerenciador (CIRSURES) e o fornecedor de cada lote por meio de ata de registro de preços, que terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 19 da Resolução CIRSURES nº 27/2024 (item 2.1 do Termo de Referência).

15.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumulá-las com as quantidades não utilizadas (item 2.2 do Termo de Referência).

15.1.2 – A ata de registro de preços será formalizada conforme a minuta do ANEXO III, uma para cada lote.

15.2 – O fornecedor classificado em primeiro lugar em cada lote e devidamente habilitado será convocado a assinar a ata de registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, prorrogável uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CIRSURES, devendo o proponente manter as mesmas condições de habilitação, inclusive quanto à regularidade fiscal.

15.2.1 – As demais ocorrências de convocação de fornecedor para assinar a ata de registro de preços observarão as mesmas condições do item 15.2, após notificação.

15.2.2 – No caso de consórcio, a ata de registro de preços será assinada na forma do item 6.A.12.

15.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

15.4 – O licitante que, convocado para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado perderá o direito à contratação e ficará sujeito às penalidades legais, após regular processo administrativo.

15.5 – Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata ou não aceitar ou retirar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao faltoso, após regular processo administrativo.

15.6 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7 – A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições da Resolução CIRSURES nº 27/2024 e do item 12.3 do Termo de Referência, admitido o aumento dos quantitativos registrados até o limite de uma vez a quantidade registrada inicialmente, nas condições do item 12.4 do Termo de Referência.

15.8 – A contratação decorrente da ata será formalizada por contrato, para cada lote, conforme a minuta do ANEXO IV, com vigência de 12 (doze) meses, contados da sua divulgação no PNCP, automaticamente prorrogada caso o objeto não seja concluído no período, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 (itens 2.3, 2.4 e 6.1.1 do Termo de Referência).

15.8.1 – O fornecedor será convocado para assinar o contrato, durante a vigência da ata, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo CIRSURES (art. 90, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021). A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o fornecedor à multa do item 13.10.1, alínea "f", sem prejuízo do cancelamento do seu registro de preços e das demais sanções cabíveis (art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.8.2 – O licitante do Lote 1 registrado em CREA de outra unidade da federação apresentará o visto do CREA-SC por ocasião da assinatura do contrato (item 9.8.2 do Termo de Referência).

15.8.3 – No caso de consórcio, o contrato somente será celebrado após a comprovação da constituição e do registro do consórcio, na forma do item 6.A.11.

15.9 – A execução será autorizada por ordens de serviço emitidas pela fiscalização, observadas as condições do item 6.1 do Termo de Referência, e os serviços deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço (item 2.5 do Termo de Referência), sendo exigidos, antes do início:

a) no Lote 1, a aprovação dos equipamentos na vistoria prévia, com a lavratura do Termo de Vistoria Prévia (ANEXO XVIII) e a apresentação da documentação dos equipamentos e da comprovação da habilitação e da capacitação dos operadores e motoristas (itens 5.2.1 e 6.4 do Termo de Referência) e a apresentação à fiscalização da ART registrada no CREA-SC (item 6.1.4 do Termo de Referência), abrangidas pelo prazo de início dos serviços; e

b) no Lote 2, a apresentação à fiscalização da ART registrada no CREA-SC (item 6.10.3 do Termo de Referência).

15.A – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

15.A.1 – Excetuado o fornecedor mais bem classificado durante a fase competitiva, todos os demais licitantes classificados de cada lote formarão o cadastro de reserva de fornecedores, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, e serão incluídos na respectiva ata da sessão, na forma de anexo, na sequência da classificação do certame.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes das contratações serão custeadas com recursos próprios do CIRSURES, previstos em seu orçamento. Por se tratar de licitação para registro de preços, a dotação orçamentária não será indicada neste momento, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Resolução CIRSURES nº 27/2024, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (item 11.1 do Termo de Referência).

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal técnico formalmente designados pelo CIRSURES em ato subsequente à homologação da licitação, observada a segregação de funções (arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021), com as atribuições e segundo os controles previstos nos itens 7 e 8 do Termo de Referência e na minuta do contrato (ANEXO IV), utilizando-se os modelos de Boletim Diário de Equipamento (ANEXO XVII), de Termo de Vistoria Prévia (ANEXO XVIII) e de Relatório de Medição (ANEXO XIX).

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Caberá ao CIRSURES a prática de todos os atos de controle e administração da contratação.

18.2 – O licitante vencedor deverá declarar ao CIRSURES o domicílio eletrônico que será destinado ao gerenciamento da contratação e ao recebimento das ordens de serviço, avisos, notificações e decisões administrativas (ANEXO XII).

18.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

18.4 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados no setor de licitações do CIRSURES logo após a homologação e será divulgado na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial www.cirsures.sc.gov.br.

18.5 – Detalhes não citados referentes ao objeto, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a sua não observância.

18.6 – O Presidente do CIRSURES poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 – O pregoeiro e a equipe de apoio prestarão os esclarecimentos necessários, que deverão ser solicitados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma indicada neste edital (item 2.A), e, excepcionalmente, dirimirão dúvidas, de segunda

a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (48) 3465-0306 ou pessoalmente na sede administrativa do CIRSURES, localizada na Rua Vidal Ramos, nº 170, Centro Profissional Executivo, sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000. O processamento e o arquivo dos documentos desta licitação serão realizados no setor de licitações do CIRSURES, localizado na Rua Vidal Ramos, nº 170, Centro Profissional Executivo, sala nº 7, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000.

18.8 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas nem ao CIRSURES qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor perante terceiros, em especial quanto à forma e às condições de prestação dos serviços, à locação de equipamentos de terceiros e à quitação financeira de suas negociações.

18.9 – As demais informações necessárias à contratação, tais como a definição do objeto, os quantitativos, as especificações dos equipamentos, os critérios de medição, as condições de pagamento e os requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021), estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I), na minuta da ata de registro de preços (ANEXO III) e na minuta do contrato (ANEXO IV), observada a regra de prevalência do item 9.8.

18.10 – O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o projeto executivo da nova célula, publicado como anexo do ETP, integram o processo administrativo e são disponibilizados juntamente com este edital, para conhecimento dos interessados.

18.11 – O pregoeiro (agente de contratação) e a equipe de apoio foram designados pela Resolução CIRSURES nº 62/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 3 de novembro de 2026.

18.12 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
d) ANEXO IV – Minuta do Contrato;
e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
f) ANEXO VI – Declaração de Ausência de Condenação;
g) ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
h) ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
i) ANEXO IX – Declaração de Reserva de Cargos;
j) ANEXO X – Declaração de Integralidade de Custos;
k) ANEXO XI – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Operadores e Motoristas (Lote 1);
l) ANEXO XII – Dados Bancários, Dados do Representante Legal e Declaração de Domicílio Eletrônico;
m) ANEXO XIII – Declaração de Ausência de Vínculo;
n) ANEXO XIV – Declaração de Assinatura por Certificação Digital;
o) ANEXO XV – Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio;
p) ANEXO XVI – Declaração de Visita Técnica ou de Pleno Conhecimento das Condições do Local;
q) ANEXO XVII – Modelo de Boletim Diário de Equipamento (BDE) (Lote 1);
r) ANEXO XVIII – Modelo de Termo de Vistoria Prévia dos Equipamentos (Lote 1); e
s) ANEXO XIX – Modelo de Relatório de Medição.

Urussanga/SC, 18 de novembro de 2026.

VALDIR FONTANELLA
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Lauro Müller

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência do Processo Administrativo nº 39/2026, elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP), integra este edital como ANEXO I e é publicado em arquivo próprio, juntamente com este edital, no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do CIRSURES (www.cirsures.sc.gov.br).

Os modelos de documentos referidos no Termo de Referência constam dos anexos deste edital: Planilha de Proposta de Preços (ANEXO II), Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Operadores e Motoristas (ANEXO XI), Declaração de Visita Técnica ou de Pleno Conhecimento (ANEXO XVI), Boletim Diário de Equipamento – BDE (ANEXO XVII), Termo de Vistoria Prévia dos Equipamentos (ANEXO XVIII) e Relatório de Medição (ANEXO XIX).

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 39/2026 – Pregão Eletrônico nº 16/2026 – Registro de Preços

Ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES.

Apresentamos nossa proposta de preços para o(s) lote(s) abaixo indicado(s), acatando todas as estipulações consignadas no edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026 e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência (ANEXO I).

DADOS DO LICITANTE	
Razão social ou nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone e e-mail:	
Dados bancários (banco, agência e conta):	
Representante legal (nome e CPF):	

PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO (somente pessoas jurídicas)	
Participa em consórcio?	( ) Não ( ) Sim
Denominação do consórcio:	
Empresa líder (razão social, CNPJ e participação %):	
Demais consorciadas (razão social, CNPJ, participação % e equipamentos ou atividades a seu cargo):	

Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Escavadeira hidráulica, peso operacional entre 20 t e 22 t, sobre esteiras, com operador	hora	800			
2	Rolo compactador vibratório, peso operacional entre 11 t e 13,5 t, cilindro liso e pé de carneiro, com operador	hora	350			
3	Caminhão basculante traçado (6x4), PBT de 23 t, carga útil entre 15 t e 17 t, com motorista – 2 unidades	hora	1.600			
PREÇO GLOBAL DO LOTE 1						

Lote 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R$/m²)	PREÇO TOTAL (R$)
4	Serviços de agrimensura – locação, marcação e controle topográfico das etapas de terraplenagem, da construção das lagoas, do cercamento e dos serviços afins, com emissão de ART	m²	15.000		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R$/m²)	PREÇO TOTAL (R$)
PREÇO GLOBAL DO LOTE 2					

Valor global por extenso: Lote 1: R$ _____ (_____);
Lote 2: R$ _____ (_____).

Declaro que:

a) os preços propostos incluem todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive os indicados no item 5.3.1 do Termo de Referência, e nenhum deles será cobrado em separado;

b) nenhum preço unitário excede o preço máximo do item 1.2 do Termo de Referência e, no Lote 1, os preços unitários refletem o mesmo percentual de desconto do lance global, com 2 (duas) casas decimais, desprezadas as frações seguintes (item 9.1.4 do Termo de Referência e item 4.A.5 do edital);

c) a proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública;

d) no Lote 1, tenho ciência de que somente serão remuneradas as horas efetivamente trabalhadas, apuradas na forma dos itens 6.5 e 8.1 do Termo de Referência, sem garantia de número mínimo de horas;

e) apresentarei, com a proposta final, as planilhas de composição dos custos unitários de cada item (item 11.1.1 do edital).

Local e data: _____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026 – LOTE ___

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES)**, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.572.787/0001-17, com sede na Rua Vidal Ramos, nº 170, sala nº 11, Centro, Município de Urussanga/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Valdir Fontanella**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE registrar os preços de _____ (nome ou razão social), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço/sede na _____, em _____, doravante denominado(a) **DETENTORA DA ATA**, para a prestação parcelada dos serviços do **Lote ___**, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução CIRSURES nº 27/2024, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2026 (Processo Administrativo nº 39/2026), segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, de forma parcelada e conforme a necessidade do CIRSURES, dos serviços do **Lote ___** do Pregão Eletrônico nº 16/2026 – Lote 1: serviços complementares de terraplenagem, mediante disponibilização de escavadeira hidráulica (item 1), rolo compactador (item 2) e caminhões basculantes traçados (item 3), com operadores e motoristas, remunerados por hora efetivamente trabalhada / Lote 2: serviços de agrimensura – locação, marcação e controle topográfico das etapas de terraplenagem, da construção das lagoas, do cercamento e dos serviços afins, com emissão de ART (item 4) –, para a implantação da nova célula do aterro sanitário do CIRSURES, na Rodovia Municipal UR 06, s/n, Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC, obedecendo integralmente às determinações, aos quantitativos estimados e às especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e dos demais anexos do edital, de acordo com a tabela de preços registrados prevista na Cláusula Décima Sexta, durante o prazo de vigência desta ata.

1.2 – Não será admitida a adesão a esta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – O cadastro de reserva de fornecedores será formado por todos os licitantes classificados no lote, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuado o classificado em primeiro lugar, com o qual será registrada esta ata.

2.2 – Os quantitativos estimados correspondem à demanda máxima do ÓRGÃO GERENCIADOR e não o vinculam a qualquer obrigação de contratação, nem geram qualquer direito à DETENTORA DA ATA (art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será formalizado durante o prazo de vigência desta ata, conforme a minuta do ANEXO IV do edital, e a execução será autorizada por ordens de serviço emitidas pela fiscalização.

3.1.1 – A contratação, com execução parcelada, será efetuada conforme a necessidade do CIRSURES.

3.1.2 – Os serviços deverão ser prestados na forma estabelecida no Termo de Referência (ANEXO I), na minuta do contrato (ANEXO IV) e nos demais anexos do edital.

3.1.3 – Os serviços serão iniciados em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, observadas as condições do item 15.9 do edital (no Lote 1, aprovação dos equipamentos na vistoria prévia e apresentação da ART registrada no CREA-SC; no Lote 2, apresentação da ART registrada no CREA-SC).

3.1.4 – No Lote 1, os equipamentos atuarão em conjunto com a frota própria do CIRSURES, sob a direção, a coordenação e a fiscalização do CIRSURES e sob a responsabilidade técnica de sua equipe de engenharia (item 4.1 do Termo de Referência).

3.2 – Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO E DOS PAGAMENTOS

4.1 – Serão remuneradas exclusivamente as horas efetivamente trabalhadas (Lote 1) e a área concluída, entregue e aceita, em metros quadrados (Lote 2), medidas e recebidas na forma do item 8 do Termo de Referência e da minuta do contrato (ANEXO IV).

4.2 – O CIRSURES efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia contado do atesto da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do arquivo XML e do relatório de medição aprovado, observadas as demais condições de pagamento previstas no item 8.4 do Termo de Referência e na minuta do contrato (ANEXO IV), em especial quanto à identidade do CNPJ, às retenções tributárias, à dedução de multas e à atualização monetária em caso de atraso (art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade da DETENTORA DA ATA cumprir todas as obrigações constantes desta ata, do edital, de seus anexos, do contrato e de sua proposta, em especial as previstas no item 14 do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sexta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

a) executar os serviços na forma, no local, nos prazos e pelos preços estipulados na sua proposta, no Termo de Referência e no contrato;

b) manter, durante a vigência da ata e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao CIRSURES a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

c) no Lote 1, disponibilizar os equipamentos com as especificações do item 5.1.1 do Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e com horímetro em funcionamento, bem como operadores e motoristas habilitados e capacitados, substituindo o equipamento e o operador ou motorista nos prazos dos itens 6.9.1 e 6.3.1 do Termo de Referência;

d) no Lote 2, manter à frente dos serviços o profissional indicado na licitação, admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação do CIRSURES (art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021), com o registro da correspondente ART;

e) cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho e as condições da Licença Ambiental de Instalação nº 4061/2026 (itens 5.4 e 5.5 do Termo de Referência), bem como as normas internas de segurança e de circulação do aterro sanitário;

f) responder pelos danos causados ao CIRSURES, aos Municípios consorciados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo CIRSURES (art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021);

g) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere ao CIRSURES a responsabilidade por seu pagamento (art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) não subcontratar sem a autorização prévia e expressa do CIRSURES, observados os limites e as condições do item 5.7 do Termo de Referência (no Lote 1, até 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato; no Lote 2, vedada), permanecendo integralmente responsável pela execução de todo o objeto;

i) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CIRSURES ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);

j) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021), quando aplicável;

k) não veicular publicidade acerca da ata ou do contrato, salvo prévia autorização do CIRSURES; e

l) cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, no contrato e na lei.

5.2 – Será de responsabilidade do CIRSURES (ÓRGÃO GERENCIADOR), além das obrigações do item 14.4 do Termo de Referência:

a) gerenciar a ata de registro de preços e emitir as ordens de serviço;
b) fiscalizar os serviços, conferir os boletins diários e os produtos entregues e receber as medições;
c) efetuar os pagamentos nos prazos previstos, desde que cumpridas as formalidades e exigências do contrato;
d) pagar a parcela incontroversa da execução, quando houver controvérsia sobre a medição (art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021); e
e) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela DETENTORA DA ATA e cumprir as demais disposições contidas no edital, no Termo de Referência, no contrato e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata e das obrigações nela assumidas, poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar à DETENTORA DA ATA as sanções previstas no item 13.10 do edital e no item 15 do Termo de Referência, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 – Na hipótese de aplicação de multa, após os procedimentos legais, o valor poderá ser compensado com créditos da DETENTORA DA ATA ou, não havendo compensação, deverá ser recolhido no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

7.1 – As hipóteses de extinção dos contratos ou instrumentos correlatos decorrentes desta ata estão previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de seus arts. 138 e 139.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições da Resolução CIRSURES nº 27/2024 ou de outra que vier a substituí-la.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações com os fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá: I – convocar o fornecedor para negociar a redução do preço e sua adequação ao praticado no mercado; II – frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; e III – convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá: I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de serviço, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – Será admitido o aumento dos quantitativos fixados na ata de registro de preços, até o limite de uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que haja aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas serão insuficientes para atender à demanda durante o prazo de vigência (item 12.4 do Termo de Referência).

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar o contrato ou instrumento correlato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

IV – presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanção impeditiva prevista em lei, inclusive na hipótese de inexecução total do contrato (item 15.3, alínea "d", do Termo de Referência); ou

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CIRSURES, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das contratações objeto desta ata serão custeadas com recursos próprios do CIRSURES, e a dotação orçamentária será indicada no contrato ou em outro instrumento hábil, por ocasião de sua formalização (parágrafo único do art. 10 da Resolução CIRSURES nº 27/2024 e item 11.1 do Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 39/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 16/2026, Registro de Preços, realizado pelo CIRSURES, ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como à proposta da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

12.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 19 da Resolução CIRSURES nº 27/2024.

12.1.1 – Em caso de prorrogação, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumulá-las com as quantidades não utilizadas.

12.2 – O prazo de vigência dos contratos decorrentes desta ata não se confunde com o da ata: o contrato deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá a vigência prevista no item 2.4 do Termo de Referência e na minuta do contrato (ANEXO IV) (art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não obrigam o ÓRGÃO GERENCIADOR (CIRSURES) a solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da estimativa de consumo.

13.2 – A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.3 – No Lote 1, a contratação posterior de item específico do lote, isoladamente, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o CIRSURES (art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021),

o que não se confunde com a emissão, no âmbito do contrato do lote, de ordens de serviço que requisitem os equipamentos em conjunto ou isoladamente, conforme o volume de trabalho (item 6.1.3 do Termo de Referência).

13.4 – A DETENTORA DA ATA, cujo preço foi registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o ÓRGÃO GERENCIADOR (CIRSURES), nos termos do edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a integrar a presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais aos quais tiverem acesso em decorrência desta ata de registro de preços, compatibilizando-a com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes e profissionais, tais como número e cópia de documentos de identificação, endereços eletrônico e residencial, documentos relativos à habilitação dos operadores, motoristas e profissionais, e outros dados imprescindíveis à formação e à execução desta ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará o disposto no Capítulo IV da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, entre elas a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e comprometem-se a que, na execução desta ata de registro de preços, nenhuma delas ofereça, dê ou se comprometa a dar, a quem quer que seja, nem aceite ou se comprometa a aceitar, de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício indevido de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção, nem manipule ou fraude o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, de forma direta ou indireta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1 – Tabela dos itens e dos preços registrados (preencher conforme o lote):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	1	Escavadeira hidráulica, peso operacional entre 20 t e 22 t, sobre esteiras, com operador	hora	800	____	____
1	2	Rolo compactador vibratório, peso operacional entre 11 t e 13,5 t, com cilindro liso e pé de carneiro, com operador	hora	350	____	____
1	3	Caminhão basculante traçado (6x4), PBT de 23 t e carga útil entre 15 t e 17 t, com motorista – 2 unidades (800 h cada)	hora	1.600	____	____
VALOR GLOBAL DO LOTE 1						____
2	4	Serviços de agrimensura – locação, marcação e controle topográfico das etapas de terraplenagem, da construção das lagoas, do cercamento e dos serviços afins, com emissão de ART	m²	15.000	____	____
VALOR GLOBAL DO LOTE 2						____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1 – Aplicam-se à execução desta ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, as Resoluções do CIRSURES que regulamentam a matéria, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

18.1 – A contratação dos serviços objeto desta ata será autorizada, em cada caso, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

18.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade ou por quem dela receber delegação de competência.

18.3 – A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será formalizada por intermédio de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Urussanga/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

19.2 – E, por estarem de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta ata de registro de preços, as partes comprometem-se a cumprir fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente instrumento, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Urussanga/SC, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
VALDIR FONTANELLA	**(NOME DO REPRESENTANTE)**
Presidente do CIRSURES	Representante legal
ÓRGÃO GERENCIADOR	**DETENTORA DA ATA**

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/20___ – LOTE ___

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES)**, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.572.787/0001-17, com sede na Rua Vidal Ramos, nº 170, sala nº 11, Centro, Município de Urussanga/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Valdir Fontanella**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, _____ (nome ou razão social), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço/sede na _____, na cidade de _____, neste ato representado(a) por _____, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Resoluções CIRSURES nº 27/2023 e 27/2024, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se os preceitos de direito público, as normas e os princípios de direito administrativo e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação, com execução parcelada mediante ordens de serviço, dos serviços do **Lote ___** do Pregão Eletrônico nº 16/2026 – Lote 1: serviços complementares de terraplenagem, mediante disponibilização de escavadeira hidráulica, rolo compactador e caminhões basculantes traçados, com operadores e motoristas, remunerados por hora efetivamente trabalhada / Lote 2: serviços de agrimensura – locação, marcação e controle topográfico das etapas de terraplenagem, da construção das lagoas, do cercamento e dos serviços afins, com emissão de ART –, para a implantação da nova célula do aterro sanitário do CIRSURES, na Rodovia Municipal UR 06, s/n, Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do edital), que integra este contrato.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
___	___	_____	____	____	____	____
VALOR TOTAL ESTIMADO						____

1.2 – Vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição: a) o edital de licitação e seus anexos; b) o Termo de Referência; c) o projeto executivo da nova célula do aterro sanitário; d) a ata de registro de preços; e e) a proposta da CONTRATADA.

1.3 – A terraplenagem é executada diretamente pelo CONTRATANTE, sob a responsabilidade técnica de sua equipe de engenharia e com a sua frota e os seus operadores próprios, complementados pelos equipamentos do Lote 1 e pelos serviços do Lote 2 (item 4.1 do Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, em especial nos seus itens 5 (requisitos da contratação) e 6 (modelo de execução).

2.2 – O contrato será executado em regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário. O objeto configura serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021), de natureza não contínua, contratado por escopo.

2.3 – A execução será autorizada por ordens de serviço emitidas pela fiscalização, observada a sequência entre os lotes prevista no item 6.1.2 do Termo de Referência, e os serviços deverão ser iniciados em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, por conta e risco da CONTRATADA; no Lote 1, o prazo abrange a mobilização dos equipamentos, a sua vistoria prévia e a apresentação da ART (item 2.5 do Termo de Referência).

2.4 – A CONTRATADA declara-se ciente de que as ordens de serviço do Lote 1 serão emitidas conforme o volume de trabalho de cada etapa da terraplenagem e a suficiência da frota própria do CONTRATANTE, podendo deixar de ser requisitado algum dos equipamentos do lote em determinados períodos, sem direito a

indenização ou à remuneração de horas não trabalhadas, e de que não há obrigatoriedade de consumo do quantitativo estimado (item 6.1.3 do Termo de Referência).

2.A – Disposições específicas do Lote 1

2.A.1 – Os equipamentos deverão atender às especificações do item 5.1.1 do Termo de Referência, com horímetro em funcionamento (item 5.1.3), e somente poderão operar após a aprovação na vistoria prévia, com a lavratura do Termo de Vistoria Prévia (ANEXO XVIII do edital), na forma do item 6.4 do Termo de Referência. A mesma vistoria será exigida para todo equipamento que ingressar na obra em substituição.

2.A.2 – Os operadores e motoristas serão fornecidos pela CONTRATADA, com a capacitação e a habilitação exigidas no item 5.2.1 do Termo de Referência, e a fiscalização poderá exigir a substituição daquele que não atender às exigências, no prazo do item 6.3.1 do Termo de Referência. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

2.A.3 – Os serviços poderão ser executados de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h; a extensão da jornada ou o trabalho aos sábados dependerá de autorização prévia e expressa da fiscalização, mantido o mesmo preço da hora (item 6.2.1 do Termo de Referência).

2.A.4 – Em caso de quebra, manutenção ou qualquer outro motivo que retire o equipamento da obra, a CONTRATADA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro de características iguais ou superiores, não sendo remunerado o período de indisponibilidade (item 6.9.1 do Termo de Referência).

2.A.5 – A guarda, o abastecimento e a manutenção dos equipamentos observarão os itens 6.7 e 6.8 do Termo de Referência, e as horas dos caminhões, inclusive a dispensa dos veículos excedentes pela fiscalização, observarão o item 6.5 do Termo de Referência.

2.A.6 – Para cada equipamento será preenchido, diariamente, o Boletim Diário de Equipamento (BDE), conforme o modelo do ANEXO XVII do edital, assinado pelo operador ou motorista e pela fiscalização ao final de cada jornada (item 6.6 do Termo de Referência).

2.A.7 – A subcontratação observará o item 5.7 do Termo de Referência e dependerá de autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, vedada a subcontratação total.

2.A.8 – A CONTRATADA deverá registrar no CREA-SC a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços de terraplenagem objeto do contrato, apresentá-la à fiscalização antes do início dos serviços e providenciar a sua baixa ao final da execução (item 6.1.4 do Termo de Referência).

2.B – Disposições específicas do Lote 2

2.B.1 – O escopo, as etapas e os prazos do serviço de agrimensura são os previstos nos itens 5.6 e 6.10 do Termo de Referência, e os produtos serão entregues em PDF e em formato editável (DWG ou DXF), no sistema de referência SIRGAS 2000, projeção UTM, fuso 22 Sul.

2.B.2 – A ART deverá ser registrada no CREA-SC e apresentada à fiscalização antes do início dos serviços (item 6.10.3 do Termo de Referência), e o seu comprovante de baixa integrará os produtos da etapa final.

2.B.3 – O profissional indicado na licitação deverá participar da execução dos serviços, admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação do CONTRATANTE (art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021), com o registro de nova ART.

2.B.4 – É vedada a subcontratação no Lote 2.

2.C – Disposições comuns

2.C.1 – A CONTRATADA manterá preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 7.8 do Termo de Referência).

2.C.2 – A CONTRATADA deverá observar as normas de segurança do trabalho (item 5.4 do Termo de Referência) e as condições da Licença Ambiental de Instalação nº 4061/2026 (item 5.5 do Termo de Referência), bem como as regras internas de segurança e de circulação do aterro sanitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

3.1 – O valor total estimado do presente contrato é de R$ _____ (_____).

3.2 – No Lote 1, somente serão remuneradas as horas efetivamente trabalhadas, apuradas e glosadas na forma dos itens 7.3 a 7.5 e 8.1 do Termo de Referência, não sendo pagas, entre outras, as horas de mobilização e desmobilização, de deslocamento até o canteiro, de abastecimento, de manutenção, de quebra, de chuva, de intervalo para refeição, de ausência de operador ou motorista e de dispensa pela fiscalização.

3.3 – No Lote 2, o serviço será medido mensalmente, em metros quadrados de área concluída, entregue e aceita no período, medindo-se cada metro quadrado uma única vez, até a área definida no projeto executivo, na forma do item 8.2 do Termo de Referência.

3.4 – A medição será mensal. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA apresentará o relatório de medição, conforme o modelo do ANEXO XIX do edital, acompanhado dos BDE do período (Lote 1) ou da planta ou croqui da área concluída no mês (Lote 2) (item 8.3.1 do Termo de Referência).

3.5 – O relatório será conferido pela fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis, que receberá provisoriamente os serviços mediante termo detalhado, e servidor ou comissão designada pela autoridade competente receberá definitivamente os serviços medidos, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da conformidade com as condições contratuais (art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021). Somente após o recebimento definitivo a CONTRATADA emitirá a nota fiscal correspondente.

3.5.1 – Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o pagamento da parcela incontroversa.

3.6 – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia contado do atesto da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do arquivo XML e do relatório de medição aprovado, observadas as condições do item 8.4 do Termo de Referência, em especial:

a) a aprovação da nota fiscal mediante o "CERTIFICO" do responsável pelo CONTRATANTE, devidamente assinado e datado, após a conferência da descrição do objeto e dos valores;

b) o pagamento em favor da CONTRATADA mediante transferência bancária (TED, depósito ou PIX) para conta de sua titularidade, ou por boleto, com dados bancários idênticos aos indicados na proposta, vedado o desconto de taxas bancárias;

c) a autorização de pagamento somente em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico ao da proposta, admitida a alteração entre o CNPJ da matriz e o de filiais, ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ, observado o item 6.A.16 do edital no caso de consórcio;

d) a retenção dos tributos e das contribuições devidos, conforme as normas em vigor, devendo a CONTRATADA indicar esses valores no documento fiscal;

e) a vedação de pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária, podendo o CONTRATANTE deduzir do pagamento o valor de multa aplicada e as verbas trabalhistas não adimplidas pela CONTRATADA, para efetuar diretamente o seu pagamento (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

f) o sobrestamento do pagamento, havendo erro na nota fiscal ou nos documentos que a acompanham, até a regularização, iniciando-se o prazo para pagamento após a sua comprovação, sem ônus para o CONTRATANTE; e

g) a atualização monetária dos valores devidos, do dia do vencimento até o dia da liquidação, pelos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto e a CONTRATADA tiver adimplido integralmente as suas obrigações (art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.7 – Considerando que os quantitativos deste contrato foram estimados, poderão ocorrer saldos não utilizados, cujos valores serão cancelados após a conclusão do objeto ou o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1 – Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou, na sua falta, por outro índice oficial que vier a substituí-lo (arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 13.1 do Termo de Referência).

4.2 – A revisão, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será admitida por acordo entre as partes, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, supervenientes à apresentação da proposta, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 (item 13.2 do Termo de Referência), mediante solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da comprovação dos eventos e dos custos efetivamente incorridos.

4.2.1 – Os eventos usuais e inerentes à própria execução do contrato – inclusive as paralisações por chuva e a variação do número de horas efetivamente demandadas – não são aptos, por si sós, a comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da CONTRATADA as previstas no item 14.1 do Termo de Referência, para ambos os lotes, e, conforme o lote, as dos itens 14.2 (Lote 1) e 14.3 (Lote 2), além das previstas no edital, neste contrato e na lei, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo;
b) responder pelos danos causados ao CONTRATANTE, aos Municípios consorciados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE (art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento (art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021);
d) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021); e
e) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021), quando aplicável.

5.2 – São obrigações do CONTRATANTE as previstas no item 14.4 do Termo de Referência, além das estabelecidas no edital, neste contrato e na lei, inclusive publicar o extrato do contrato e de seus aditivos e divulgá-los no PNCP.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos próprios do CONTRATANTE, com a seguinte dotação orçamentária, indicada por ocasião da formalização deste contrato (parágrafo único do art. 10 da Resolução CIRSURES nº 27/2024 e item 11.1 do Termo de Referência):

Órgão	1 – CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade	1 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES
Proj./Ativ.	_____
Elemento	_____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, pelas infrações cometidas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observado o art. 156 da mesma Lei (item 15 do Termo de Referência):

a) advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar com o CIRSURES, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações dos incisos VIII a XII do art. 155 e nas dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave.

7.2 – As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no início dos serviços, na substituição de equipamento, operador ou motorista, na entrega de produto do Lote 2 ou no atendimento de solicitação da fiscalização, calculada sobre o valor estimado da ordem de serviço, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total;
b) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência de descumprimento de norma de segurança do trabalho ou de requisito ambiental (itens 5.4 e 5.5 do Termo de Referência), após advertência anterior pelo mesmo fato;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial ou de outra irregularidade relevante na execução, ou proporcional a cada descumprimento;
d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total, com o cancelamento do registro de preços do fornecedor; e
e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato nas infrações dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluídas a adulteração de horímetro e a falsificação de BDE, de relatório de medição ou de documento apresentado na vistoria prévia, sem prejuízo da declaração de inidoneidade.

7.3 – Se da infração resultar prejuízo ao CONTRATANTE, poderá ser exigida a indenização das perdas e danos, apurada em processo administrativo.

7.4 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.5 – Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157), e as sanções de impedimento e de inidoneidade observarão o processo de responsabilização do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 – A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.7 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8 – Os débitos da CONTRATADA com o CONTRATANTE, resultantes de multas ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos firmados com o CIRSURES. Não havendo compensação, o valor será recolhido no prazo fixado na decisão, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser extinto, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de inexecução total ou parcial e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições de seus arts. 138 e 139.

8.2 – Nos termos do art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica facultada ao CONTRATANTE a convocação dos demais licitantes classificados, segundo o cadastro de reserva, para a contratação do remanescente dos serviços em consequência de extinção contratual, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

9.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos arts. 94 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por se tratar de serviço contratado por escopo, a vigência será automaticamente prorrogada caso o objeto não seja concluído no período (art. 111); se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora e ficará sujeita às sanções cabíveis, podendo o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato (art. 111, parágrafo único) (item 2.4 do Termo de Referência).

9.2 – O prazo estimado para a execução da terraplenagem é de 100 (cem) dias úteis, contados da primeira ordem de serviço do Lote 1, não sendo computados os dias de chuva nem aqueles em que a umidade do solo impeça o trabalho com argila, devendo a ocorrência ser registrada no diário de obra (item 2.6 do Termo de Referência).

9.3 – O presente contrato deverá ser divulgado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do CONTRATANTE, nos termos dos arts. 91, caput, e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA GARANTIA

10.1 – O presente instrumento vincula-se ao Processo Administrativo nº 39/2026, ao Pregão Eletrônico nº 16/2026 e à Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

10.2 – Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 5.9 do Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 – As alterações contratuais serão promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4 – Os registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 – As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), tendo em vista o caráter público desta contratação.

12.2 – As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes e profissionais, tais como número e cópia de documentos de identificação, endereços eletrônico e residencial, documentos relativos à

habilitação dos operadores, motoristas e profissionais, e outros dados imprescindíveis à execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará o disposto no Capítulo IV da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

13.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, entre elas a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e comprometem-se a que, na execução deste contrato, nenhuma delas ofereça, dê ou se comprometa a dar, a quem quer que seja, nem aceite ou se comprometa a aceitar, de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício indevido de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção, nem manipule ou fraude o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, de forma direta ou indireta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal técnico formalmente designados pelo CONTRATANTE, observada a segregação de funções (arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021), com as atribuições e segundo os controles previstos no item 7 do Termo de Referência, inclusive o apontamento das horas, o controle cruzado dos caminhões e a aferição de produtividade do Lote 1 (itens 7.3 a 7.5).

14.2 – A fiscalização do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE, aos Municípios consorciados ou a terceiros (art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.3 – As comunicações entre as partes serão feitas preferencialmente por meio eletrônico, pelo domicílio eletrônico declarado pela CONTRATADA, com registro nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1 – Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, as Resoluções do CIRSURES que regulamentam a matéria, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca de Urussanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato.

Urussanga/SC, ____ de _____ de 20___.

_____	_____
VALDIR FONTANELLA	**(NOME DO REPRESENTANTE)**
Presidente do CIRSURES	Representante legal
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 39/2026 – Pregão Eletrônico nº 16/2026 – Registro de Preços

_____ (NOME OU RAZÃO SOCIAL), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço/sede em _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente processo licitatório para o Lote ____ (art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Observação: se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, deverá fazer constar tal ressalva nesta declaração (item 10.3.3 do edital).

_____ (UF), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do licitante ou do representante legal – Nome e CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

Processo Administrativo nº 39/2026 – Pregão Eletrônico nº 16/2026 – Registro de Preços

_____ (NOME OU RAZÃO SOCIAL), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço/sede em _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

_____ (UF), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do licitante ou do representante legal – Nome e CPF

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº 39/2026 – Pregão Eletrônico nº 16/2026 – Registro de Preços

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, possui receita bruta equivalente à de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) e que não incide em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

Declara, ainda, para os fins do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Observação: esta declaração deverá ser apresentada pelo licitante que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (itens 7.15 e 10.7 do edital).

_____ (UF), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da empresa – Nome e CPF

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 39/2026 – Pregão Eletrônico nº 16/2026 – Registro de Preços

_____ (NOME OU RAZÃO SOCIAL), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, por si ou por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____ (UF), ____ de _____ de 2026.

_____
Licitante ou representante legal – Nome e CPF

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Processo Administrativo nº 39/2026 – Pregão Eletrônico nº 16/2026 – Registro de Preços

_____ (NOME OU RAZÃO SOCIAL), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço/sede em _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

( ) Declara, alternativamente, que não está sujeito(a) às referidas exigências, por não possuir empregados ou por não atingir o número mínimo de empregados previsto em lei.

_____ (UF), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do licitante ou do representante legal – Nome e CPF

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Processo Administrativo nº 39/2026 – Pregão Eletrônico nº 16/2026 – Registro de Preços

_____ (NOME OU RAZÃO SOCIAL), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço/sede em _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

_____ (UF), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do licitante ou do representante legal – Nome e CPF

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, OPERADORES E MOTORISTAS (LOTE 1)

Processo Administrativo nº 39/2026 – Pregão Eletrônico nº 16/2026 – Registro de Preços

_____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 9.8.3 do Termo de Referência, que:

a) disporá, na data da ordem de serviço, dos equipamentos especificados no item 5.1.1 do Termo de Referência, em pleno estado de conservação e uso, com horímetro em funcionamento (escavadeira e rolo), a saber:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	Escavadeira hidráulica, peso operacional entre 20 t e 22 t, sobre esteiras	1 (uma)
2	Rolo compactador vibratório, peso operacional entre 11 t e 13,5 t, com cilindro liso e pé de carneiro	1 (um)
3	Caminhão basculante traçado (6x4), PBT de 23 t e carga útil entre 15 t e 17 t	2 (dois)

b) disporá dos operadores e motoristas necessários à execução dos serviços, com a capacitação para a operação do respectivo equipamento, nos termos da NR-12, e com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em categoria compatível com o veículo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (item 5.2.1 do Termo de Referência);

c) os caminhões atenderão às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e possuirão registro e licenciamento vigentes;

d) está ciente de que os equipamentos poderão ser próprios ou de terceiros, por qualquer título jurídico, não sendo exigida a sua propriedade ou posse prévia na fase de habilitação (item 10.5.1.1 do edital);

e) está ciente de que os equipamentos serão submetidos à vistoria prévia da fiscalização antes do início dos serviços, ocasião em que apresentará a documentação exigida no item 6.4.2 do Termo de Referência, e de que o equipamento reprovado não poderá operar e deverá ser substituído, sem cômputo de horas até a aprovação do substituto (item 6.4.3 do Termo de Referência); e

f) está ciente de que a indisponibilidade dos equipamentos, dos operadores ou dos motoristas na data da ordem de serviço a sujeitará às sanções previstas no edital e no Termo de Referência.

Relação dos equipamentos que pretende disponibilizar (preenchimento facultativo nesta fase):

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA / MODELO	ANO	PLACA OU Nº DE SÉRIE
1	Escavadeira hidráulica			
2	Rolo compactador			
3	Caminhão basculante 1			
3	Caminhão basculante 2			

_____ (UF), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura, nome, cargo e função
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)

ANEXO XII

DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL E DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 39/2026 – Pregão Eletrônico nº 16/2026 – Registro de Preços

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE:
NOME DO TITULAR DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:
CPF/CNPJ DE VINCULAÇÃO DA CONTA PARA PAGAMENTO:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO

Declaramos que o domicílio eletrônico para o recebimento de ordens de serviço, alertas, avisos, notificações e decisões administrativas é:
E-MAIL:

Observação: informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro.

_____ (UF), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do licitante ou do representante legal – Nome e CPF

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Processo Administrativo nº 39/2026 – Pregão Eletrônico nº 16/2026 – Registro de Preços

_____ (NOME OU RAZÃO SOCIAL), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço/sede em _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CIRSURES ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que não é (nem seus sócios e administradores são) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

_____ (UF), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do licitante ou do representante legal – Nome e CPF

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Processo Administrativo nº 39/2026 – Pregão Eletrônico nº 16/2026 – Registro de Preços

_____ (NOME OU RAZÃO SOCIAL), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, com endereço/sede em _____, declara estar ciente de que o representante legal indicado no ANEXO XII será o signatário da ata de registro de preços e do contrato, os quais deverão ser assinados em formato eletrônico ("PDF") por certificação digital, e de que somente serão autorizados pagamentos em contas cujo CPF/CNPJ de titularidade seja idêntico ao da habilitação e da proposta vinculada na licitação, salvo disposições diversas previstas no edital e em seus anexos.

_____ (UF), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do licitante ou do representante legal – Nome e CPF

ANEXO XV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Processo Administrativo nº 39/2026 – Pregão Eletrônico nº 16/2026 – Registro de Preços – Lote ____

As empresas abaixo qualificadas, por seus representantes legais, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei Federal nº 6.404/1976, para participação no Lote ____ do Pregão Eletrônico nº 16/2026 do CIRSURES, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de serviços complementares de terraplenagem (Lote 1) e de serviços de agrimensura (Lote 2) para a implantação da nova célula do aterro sanitário do CIRSURES, mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA LÍDER: _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____ (nome, CPF e cargo).

EMPRESA CONSORCIADA: _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____ (nome, CPF e cargo).

(Repetir a qualificação para cada empresa consorciada.)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E DO OBJETIVO

O consórcio denominar-se-á "_____" e terá por objetivo a participação no Lote ____ do Pregão Eletrônico nº 16/2026 do CIRSURES e, em caso de êxito, a assinatura da ata de registro de preços e a execução dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA

A empresa _____ será a líder do consórcio e o representará perante o CIRSURES, ficando investida de poderes para, em nome de todas as consorciadas, credenciar-se e atuar no sistema eletrônico, apresentar proposta, lances e documentos, receber notificações, intimações e ordens de serviço, interpor e desistir de recursos, firmar documentos, inclusive a ata de registro de preços enquanto não constituído o consórcio, e receber e dar quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

A participação de cada consorciada e as respectivas atribuições na execução do objeto serão as seguintes: _____ (empresa) – ____% – atividades ou equipamentos a seu cargo: _____; _____ (empresa) – ____% – atividades ou equipamentos a seu cargo: _____. No Lote 1, deverá ser indicada a consorciada responsável pela disponibilização de cada equipamento (item 6.A.2, alínea "c", do edital).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSTITUIÇÃO E DO REGISTRO

Caso o consórcio seja vencedor, as consorciadas comprometem-se a promover, antes da celebração do contrato e no prazo fixado para a sua assinatura, a constituição e o registro do consórcio no órgão competente, nos exatos termos deste compromisso, com a respectiva inscrição no CNPJ (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO MÚLTIPLA

Nenhuma das consorciadas participará do mesmo lote isoladamente ou por meio de outro consórcio (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 6.A.8 do edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO

A composição, a liderança, a participação e as atribuições das consorciadas não serão alteradas sem autorização expressa do CIRSURES, e a substituição de consorciada observará o art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O consórcio vigorará, no mínimo, durante a vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, incluídas as eventuais prorrogações, e, em qualquer caso, até a extinção de todas as obrigações assumidas perante o CIRSURES.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO

O faturamento será realizado _____ (em nome do consórcio, com CNPJ próprio, ou por cada consorciada, na proporção de sua participação), observada a legislação tributária e o item 6.A.16 do edital.

_____ (UF), ____ de _____ de 2026.

_____	_____
EMPRESA LÍDER	**EMPRESA CONSORCIADA**
Representante legal	Representante legal

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

Processo Administrativo nº 39/2026 – Pregão Eletrônico nº 16/2026 – Registro de Preços – Lote ____

_____ (NOME OU RAZÃO SOCIAL), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável técnico ou representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, do item 6.B do edital e do item 5.8 do Termo de Referência, que (assinalar uma das opções):

( ) **realizou visita técnica** ao local de execução dos serviços – sede operacional do CIRSURES, Rodovia Municipal UR 06, s/n, Bairro Rio Carvão, Urussanga/SC –, em ___/___/2026, acompanhado(a) por servidor designado pelo CIRSURES, conforme atestado anexo, tomando conhecimento das condições de acesso, do terreno e das demais peculiaridades da execução; ou

( ) **optou por não realizar a visita técnica** facultativa e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, do local de execução dos serviços e do projeto executivo da nova célula do aterro sanitário, assumindo integral responsabilidade por esse fato.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento das condições do local para a não execução dos serviços ou para pleitos de alteração de preços.

_____ (UF), ____ de _____ de 2026.

_____
Responsável técnico ou representante legal – Nome e CPF

ANEXO XVII
MODELO DE BOLETIM DIÁRIO DE EQUIPAMENTO (BDE)
Processo Administrativo nº 39/2026 – Lote 1

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº:		Ordem de serviço nº:	
Data:		BDE nº:	
Item / equipamento:		Marca / modelo:	
Placa ou nº de série:		Frente de serviço:	
Operador / motorista:		CNH ou certificado nº:	

1. Horas de operação

ESCAVADEIRA E ROLO		CAMINHÕES	
Horímetro inicial:		Início da operação (h:min):	
Horímetro final:		Término da operação (h:min):	
Horas no horímetro:		Nº de viagens:	

2. Interrupções, dispensas e retornos

INÍCIO (h:min)	TÉRMINO (h:min)	DURAÇÃO (h)	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO

Códigos: **A** – abastecimento; **M** – manutenção; **Q** – quebra; **C** – chuva ou solo impraticável; **R** – refeição; **D** – dispensa pela fiscalização (item 6.5.2 do Termo de Referência); **O** – ausência de operador ou motorista; **X** – outro (descrever).

3. Apuração

Horas brutas (horímetro ou término menos início):	
(–) Horas não remuneradas (interrupções, dispensas e demais hipóteses do item 8.1.2 do Termo de Referência):	
(=) Horas efetivamente trabalhadas:	
Horas de operação do equipamento de carga no dia (conferência dos caminhões – item 7.4 do Termo de Referência):	

4. Ocorrências

OPERADOR / MOTORISTA	FISCAL OU APONTADOR DO CIRSURES
Nome e assinatura	Nome e assinatura

ANEXO XVIII
MODELO DE TERMO DE VISTORIA PRÉVIA DOS EQUIPAMENTOS
Processo Administrativo nº 39/2026 – Lote 1

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº:		Data da vistoria:	
Item / equipamento:		Marca / modelo / ano:	
Placa ou nº de série:		Leitura do horímetro:	
Operador / motorista:		Ingresso:	( ) inicial ( ) substituição

ITEM VERIFICADO	CONFORME	NÃO CONFORME	OBSERVAÇÃO
Conformidade com a especificação do item 5.1.1 do Termo de Referência (peso operacional, tração, carga útil, configuração)			
Estado geral de conservação, sem vazamentos de óleo, combustível ou fluidos			
Material rodante: esteiras, cilindros ou pneus em boas condições			
Horímetro em perfeito funcionamento (escavadeira e rolo)			
Dispositivos de segurança: alarme de marcha à ré, iluminação, sinalização, cinto de segurança, proteções exigidas pela NR-12			
Caçamba e sistema basculante em funcionamento (caminhões)			
CRLV regular e vigente (caminhões)			
Ficha técnica ou catálogo do fabricante			
Comprovante de propriedade ou de locação do equipamento			
CNH em categoria compatível (motoristas) ou comprovante de capacitação (operadores)			
EPI fornecidos ao operador ou motorista			

RESULTADO	
( ) APROVADO – o equipamento está liberado para operar a partir de ___/___/_____.	( ) REPROVADO – o equipamento não poderá operar e deverá ser substituído, sem cômputo de horas (item 6.4.3 do Termo de Referência).

PREPOSTO DA CONTRATADA	FISCAL TÉCNICO DO CIRSURES
Nome e assinatura	Nome e assinatura

ANEXO XIX
MODELO DE RELATÓRIO DE MEDIÇÃO
Processo Administrativo nº 39/2026

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº:		Lote:	( ) 1 ( ) 2
Medição nº:		Período:	___/___/____ a ___/___/____
Contratada:		Ordem de serviço nº:	

1. Lote 1 – horas medidas

ITEM	EQUIPAMENTO	HORAS NOS BDE	HORAS GLOSADAS	HORAS MEDIDAS	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR (R$)
1	Escavadeira hidráulica					
2	Rolo compactador					
3	Caminhão basculante – placa _____					
3	Caminhão basculante – placa _____					
					TOTAL DA MEDIÇÃO	
					ACUMULADO ATÉ ESTA MEDIÇÃO	

2. Lote 2 – área concluída no mês

ITEM	PORÇÃO OU FRENTE CONCLUÍDA NO MÊS	ÁREA DO MÊS (m²)	ÁREA ACUMULADA (m²)	PREÇO UNITÁRIO (R$/m²)	VALOR (R$)
4					
				TOTAL DA MEDIÇÃO	
				ACUMULADO ATÉ ESTA MEDIÇÃO	

3. Glosas e justificativas (itens 7.5 e 8.1.3 do Termo de Referência)

4. Documentos anexos

( ) BDE do período ( ) diário de obra ( ) registro fotográfico ( ) levantamento de controle do Lote 2 ( ) planta ou croqui da área concluída (Lote 2)

PREPOSTO DA CONTRATADA	FISCAL TÉCNICO (recebimento provisório)	SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADA (recebimento definitivo)
Nome, assinatura e data	Nome, assinatura e data	Nome, assinatura e data